

LEI N. 101

- Dispõe sobre venda de um veículo.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Miraf autorizada a vender em hasta pública um auto-caminhão, marca Ford, modelo 1929, pela maior oferta de que tiver conhecimento, em dia, hora e local previamente anunciados.-

Art. 2. - O Produto da venda mencionada no artigo 1. será levado a crédito do Patrimônio Municipal, deduzidas as respectivas despesas.-

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Miraf, 22 de novembro de 1954.-

ALGUEI

- Prefeito Municipal -

Alcides

Secretário, *Alcides*

Registrado a folhas 57 do
Livro proprio em 22/11/54
Campeiro